



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília
Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 13 de janeiro de 2025

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 2/2025 - IBRAM/PRESI

Processo n.º: 00391-00004372/2023-17

Documento Técnico: Parecer Técnico n.º 128/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([159048481](#))

Interessado: LE GRAND JARDIN EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 44.616.150/0001-08

Endereço: FAZENDA SANTA BÁRBARA, DF-140, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO

Coordenadas Geográficas: X - 199.294,18 / Y - 8.233.892,50 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 L

Bacia Hidrográfica: Rio São Bartolomeu

Porte: não se aplica

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: não se aplica

Atividade Licenciada: Coleta e Captura para estudo de fauna

Prazo de Validade: 03 (três) anos

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
6. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental n.º 2/2025 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 128/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([159048481](#)), do Processo nº **00391-00004372/2023-17**.

III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA

1. Coordenador - Bruno Alessandro Augusto Pena Correa – CRBio 117933/04-D;
2. Fernanda Barros Passaglia – CRBio 140047/04-D;
3. Gabriel Carvalho Costa – CRBio 134871/04-D;
4. Isabella Gonçalves Barbosa – CRBio 128252/04-D;
5. Naila Moura Bezerra Marques – CRBio 134709/04-D;
6. Yan Felipe Figueiras Soares – CRBio 117310/04-D

IV - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Incluir análise temporal comparativa dos resultados encontrados;
2. O Relatório Final do Programa de Monitoramento de Fauna deve verificar se a conectividade vem sendo mantida, assim como se todos os fragmentos resultantes possuem acesso à água.
3. Entregar o Relatório Final conforme formulário presente na área específica de [Estudos de Fauna no Licenciamento Ambiental](#), disponível no sítio eletrônico do Brasília Ambiental e no Observatório da Natureza e Desempenho Ambiental (ONDA) uma plataforma de dados de monitoramento da geoinformação ambiental do Distrito Federal.
4. Devem ser apresentados os arquivos geoespaciais dos registros dos espécimes, pontos de amostragem e transectos efetivamente realizados.

PATRICIA KWIATKOWSKI

Superintendente de Licenciamento Ambiental- Substituta

RONEY NEMER

Presidente